



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº

4.560

DE

28

DE JANEIRO DE 2005

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO  
DO BENEFÍCIO ESTABELECIDO PELO ART. 59, II, DA LEI Nº  
1.506, DE 14/01/2000.**

O PREFEITO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 50467/05,

DECRETA:

Art. 1º - Aos titulares da Secretaria Municipal de Fazenda, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, fica possibilitada a concessão do benefício estabelecido pelo art. 59, II, da Lei nº 1.506, de 14/01/2000, aos servidores lotados em cada um desses órgãos que se destaquem pelas responsabilidades e competências inerentes ao serviço executado, bem como pelo alto nível de eficiência e qualidade na prestação do serviço.

Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Procurador-Geral do Município e ao Controlador-Geral do Município disciplinar e conceder, respeitados os limites máximos respectivos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o benefício a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O benefício ora disciplinado subsistirá nos afastamentos em virtude de:

- I – férias;
- II – casamento;
- III – luto;
- IV – licença para tratamento de saúde;
- V – licença para repouso à gestante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

VI – licença paternidade;

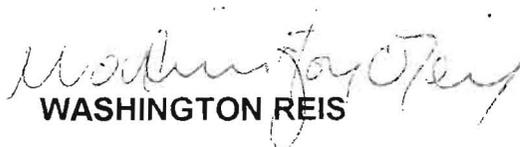
VII – licença especial.

Art. 4º - Tanto o valor da concessão como a definição, em cada caso, do valor do benefício poderão ser revistos, a qualquer tempo, pela autoridade concedente.

Art. 5º - Excluem-se do disposto neste Decreto os servidores ocupantes de cargo em comissão símbolo SS, bem como os detentores de cargos ou empregos já alcançados por legislação específica concessiva de benefício da mesma natureza.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 08 de janeiro de 2005.

  
**WASHINGTON REIS**

**Prefeito**